GM Instaladora Eireli
CNPJ 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933
(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511
E-mail: gm_instaladora@hotmail.com
licitacao@gminstala@gmail.com

AO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC
ILUSTRISSIMO SENHORA EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
PREGOEIRA DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Prezados Senhores,

A empresa GM Instaladora Eireli, inscrita no CNPJ nº. 14.623.473/0001-50, com sede à Rua Frei Menandro Kamps, n. 298, Bairro Centro, no Município de Canoinhas/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. Gustavo de Lima Rocha, portador da Carteira de Identidade N.º 5.699.620 SSP/SC e do CPF N.º 080.715.779-10, vem à presença de V.Sa. oferecer para os fins de direito, suas CONTRARRAZÕES à APELAÇÃO apresentada pela recorrente MARA APARECIDA FAGUNDES, a fim de que, conhecendo do recurso a ele negue provimento como medida de Direito e de Justiça.

A respeitável decisão recorrida deve ser mantida, confirmando-a, e negando-se provimento aos recursos oferecidos pelas empresas MARA APARECIDA FAGUNDES, eis que nada mais fez do que aplicar o direito, em consonância com o edital e documentação apresentada no processo, inexistindo, pois reparos à mesma.

MANIFESTAÇÃO QUANTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA MARA APARECIDA FAGUNDES.

Pelas razões de fato e direito expostas abaixo:

I. DOS FATOS

GM Instaladora Eireli
CNPJ 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933
(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511
E-mail: gm_instaladora@hotmail.com
licitacao@gminstala@gmail.com

No dia 04/07/2019, ocorreu a disputa do Pregão, e após análise de documentos das demais participantes ocorreu a análise dos documentos apresentados pela empresa MARA APARECIDA FAGUNDES, a qual foi constatado a apresentação de Certidão de falência e Concordata que em seu corpo dispões que sua validade depende da apresentação de outra certidão, senão vejamos:

> ATENÇÃO : A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Todas as certidões de falência e concordata e Recuperação Judicial emitidas no Estado de Santa Catarina são emitidas com a ressalva acima, portanto a empresa errou em não prestar atenção ao detalhes serem cumpridos pela empresa na apresentação de seus documentos.

Está claro e cristalino, impresso no corpo da própria Certidão que, para que a referida seja válida é necessário a apresentação de uma segunda certidão;

Não pode a empresa querer justificar seu erro, colocando a culpa no edital, pois o documento exige a apresentação de outro, não cabendo ao edital fixar tal norma.

A empresa solicita diligência para sanar o defeito da sua documentação, porém isto é impossível, pois resultaria na necessidade da juntada de outra certidão, o que é proibido pela Lei de Licitações, vejamos abaixo, o disposto no §3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 e alterações:

> § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Vejamos que é expressamente vedada a inclusão de documento.

Ante o exposto, requer a esta comissão julgadora, que o recurso apresentado pela empresa MARA APARECIDA FAGUNDES, seja

GM Instaladora Eireli
CNPJ 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933
(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511
E-mail: gm_instaladora@hotmail.com
licitacao@gminstala@gmail.com

DESPROVIDO, ante à impossibilidade de juntada de documento que deveria ser apresentado juntamente com a documentação.

Nestes termos

Pede deferimento

Canoinhas, 17 de julho de 2019.

GM Instaladora Eireli

Gustavo de Lima Rocha

Administrador

CPF 080.715.779-10